



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 939

Dispõe sobre a proibição de concessão de área pública, como nesta se especifica.

A Mesa da Câmara Municipal de Delfinópolis, usando de suas atribuições legais, aprova, e o Executivo Municipal sanciona e - promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por força da presente, fica proibida a concessão de área pública, central da cidade, para a colocação ou edificação de barracas de lanches ou de qualquer outro tipo de comércio.

Parágrafo Unico - A proibição constante neste artigo, estender-se-á aos atuais donos de barracas que ao desativá-las, não mais poderão ali comerciar.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 09 de novembro de - 1 989.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE

= PREFEITO MUNICIPAL =

Cleonice de Moraes Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU

= SECRETÁRIA =